



Projeto de Lei nº 002 /2025

**Autor: Vereador Leonardo Barbosa
Partido PSB**

EMENTA: Cria o Calendário Oficial de Festas, Eventos, Competições, Homenagens e Datas Comemorativas no Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O VEREADOR Leonardo Barbosa da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de Festas, Eventos, Competições, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de São Lourenço da Mata, que será norteado pelos seguintes princípios:

I - Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, esportiva, econômica, religiosa e social do Município.

II - Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

III - A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;

IV – Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização;

V – O Executivo Municipal consolidará o Calendário Oficial de Eventos, levando em consideração os eventos e datas que já foram aprovados e os que vierem a ser aprovados até o final de cada ano, incluindo tanto os eventos já aprovados quanto aqueles que venham a ser aprovados futuramente por meio de Decreto;

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/CAMARAMUNICIPALSLM)



VI – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional, e às empresas de turismo, e nas mídias oficiais da administração pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que colaborará na elaboração e na execução das estratégias de comunicação e divulgação, utilizando-se de todos os meios e ferramentas de comunicação disponíveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal por meio de Decreto poderá incumbir outra secretária a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria.

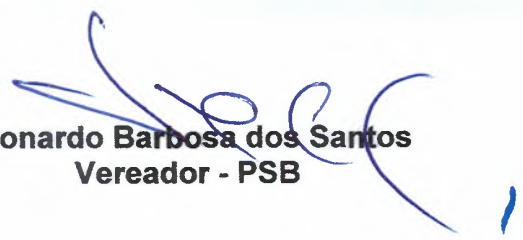
Art. 3º Fica estipulado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Secretaria Municipal de Turismo disponibilizará todas as festas, os eventos culturais e esportivos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constaram no calendário oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, naquilo que se fizer necessário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.


Leonardo Barbosa dos Santos
Vereador - PSB



Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a **criação do Calendário Oficial de Festas, Eventos, Competições, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de São Lourenço da Mata**, visando organizar, divulgar e valorizar as manifestações culturais, esportivas, sociais e religiosas da nossa cidade. Este calendário será uma ferramenta importante para o planejamento, divulgação e incentivo à participação da população e de turistas em atividades que promovem o nosso município.

A proposta busca proporcionar à população um acompanhamento das datas relevantes para a vida social e cultural do município, além de possibilitar uma organização mais eficiente dos eventos e uma maior transparência sobre as comemorações realizadas ao longo do ano. Dessa forma, o projeto contribui para fortalecer a identidade local, integrando diferentes segmentos da sociedade e fomentando o turismo e a economia local.

Entre os principais objetivos, destacamos:

Valorização das tradições locais: A proposta visa reconhecer e registrar no Calendário Oficial as festas e eventos que se destacam pela expressão cultural e pela tradição no município. Ao oficializar essas datas, garantimos o reconhecimento da importância de tais manifestações para a nossa história e cultura.

Planejamento e divulgação eficiente: Com a criação deste calendário, a administração pública poderá planejar e divulgar com antecedência os eventos e festas de grande relevância, facilitando o envolvimento da população e a visitação de turistas. A parceria entre as Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Cultura, e Comunicação Social permitirá uma divulgação ampla e eficaz, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis.

Apoio à participação da sociedade civil: O projeto também estabelece a participação da sociedade organizada na execução e programação de ações relacionadas às datas comemorativas, promovendo a integração entre o Poder Público e as organizações da comunidade local.



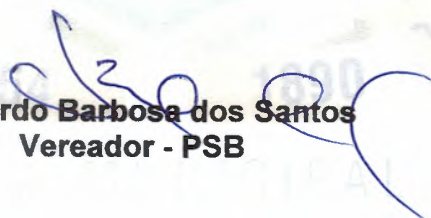
Gestão orçamentária: Fica claro que as despesas decorrentes da implementação da Lei serão cobertas pela dotação orçamentária já prevista, com a possibilidade de suplementação, se necessário, garantindo a viabilidade da execução das ações relacionadas ao calendário.

Regulamentação e flexibilidade: O Executivo Municipal ficará responsável pela regulamentação da Lei, permitindo ajustes e adequações conforme as necessidades ao longo do tempo, com a possibilidade de inclusão de novas datas por meio de projetos de Lei específicos.

Portanto, o Projeto de Lei apresentado visa organizar e fortalecer as festas, eventos e datas comemorativas no município, incentivando o desenvolvimento cultural, turístico e econômico de São Lourenço da Mata, além de promover a cidadania e o engajamento da população local.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.


Leonardo Barbosa dos Santos
Vereador - PSB